

**COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO NA ALFÂNDEGA DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO
PAULO/GUARULHOS (SP) – COLFAC**

28ª REUNIÃO DA COLFAC ALF/GRU

ATA

**27/07/2021, terça-feira, 10h
Reunião virtual – plataforma TEAMS**

Participantes das entidades do poder público:

André Luiz Gonçalves Martins	Delegado ALF/GRU
Luis Augusto Orfei Abe	Delegado Adjunto ALF/GRU
Marcus José Antonio Pinto Moura	Chefe da SACIT
Tania Mara Stanelis Hessel	Gabinete/ALF/GRU
Elisa da Silva Braga Boccia	ANVISA – Chefe PVP AF
Sandra Kunieda de Alonso	VIGIAGRO – Membro titular

Participantes das entidades privadas:

Alessandra Cintra	ABRAEC
Ricardo de Nóbrega	ABIHPEC
Diego Antonio Albuixech Hrycylo	ABIQUIM
Vagner Battaglioli	ABRAEC
Fernanda Negrão	ABRAEC/Marken
César Borges	Cainiao Network/ALIBABA
José Roberto Vitorelli	CIESP
Patricia Gonçalves Barboza	DHL
Ingrid Mimoso de Souza	GRU Airport
Julio César Castillo Marques Fernandes	GRU Airport
Leandro de Andrade Pinheiro	GRU Airport
Milene F. Aguiar Alves	GRU Airport
Eduardo Cunha	JAS/BRGRU
Jaqueline Rolim	JCR Treinamento
Wagner Borelli	JURCAIB
Ana Maria Silva	PGLBR
Anderson Gomes	PGLBR
Anderson Tenório	PGLBR
Giselli Tremante	PGLBR

Juliana Valeriano	PGLBR
Marcela Cavallini Oliveira	PGLBR
Elson F. Isayama	SINDASP
Patrícia S. S. Andrioli	SINDASP
Regina Terezin	SINDASP
Marcos Antonio de Assis Farneze	SINDASP – Presidente
Ana Maria Matta Walcher	SINDICOMIS & ACTC / FECAP/PEIEX
Igor Munekata	SINDUSFARMA
Fabiano	West Cargo
Sandro	West Cargo
Cláudio Nilson Da Silva Santos	World Courier
Camila de Sá	Convidada
Jéssica Maria	Convidada
Laura Palla	Convidada
Meire Ellen	Convidada
Paula Camargo	Convidada
Renata Carolina Formoso	Convidada
Renata Fowler	Convidada
Fabio Bugliani	Convidado
Mauricio Estevam	Convidado
Thiago Romão	Convidado
Valter de Souza	Convidado

DESENVOLVIMENTO

1 – ABERTURA

O Delegado da ALF/GRU, André Luiz Gonçalves Martins, inicia a presidência dos trabalhos.

2 – TEMAS RELACIONADOS COM A RFB

- [Módulo CCT PUCOMEX - Atualizações \(RFB - pauta SINDICOMIS/ACTC\)](#)

Marcus Moura (RFB): Relata que houve homologação do CCT com desenvolvimento de novas funcionalidades. Fala que haverá nova etapa de homologação no final do ano e existe a expectativa de que entre em produção no início de 2022. Comenta que o ambiente de validação já está sendo utilizado por muitas Cias Aéreas e Agentes de Carga para adaptação ao sistema que irá substituir o Mantra. Informa que os erros eventualmente identificados estão sendo apontados. Diz que o CCT não irá eliminar totalmente o Mantra, pois este ainda será necessário para fazer a vinculação com a DI e DTA. Conclui que, até que seja feita a vinculação direta com a DUIMP e esta entre em produção, o Mantra irá permanecer, porém o Manifesto será feito todo no CCT. Relaciona e comenta os arquivos que o CCT irá trabalhar que são do tipo XML criados pela IATA:

XFFM – arquivo que contem as informações do voo (quem transmite para o CCT é o Transportador Aéreo);

XFWB - arquivo que contem as informações do Master ou do AWB (quem transmite para o CCT é o Transportador Aéreo);

XFZB - arquivo que contem as informações do House (Agente de Cargas pode enviar a qualquer momento, independente do envio anterior de algum outro arquivo); e

XFHL - arquivo que faz a associação Master/Houses (Agente de Cargas pode enviar a qualquer momento, independente do envio anterior de algum outro arquivo).

Explica que o sistema reconhecerá e fará as associações dos arquivos (XFWB, XFZB e XFHL) formando a “árvore” completa, e quando houver a transmissão do arquivo XFFM, já estando os outros 3 arquivos no sistema, então a carga entra na condição de “manifestada”. Sendo dada a chegada da aeronave a carga poderá ser recepcionada ou transferida para outra Cia Aérea, etc. O vínculo do Master e House acontece quando forem transmitidos os arquivos XFWB, XFZB e XFHL e o manifesto acontece somente quando os 4 arquivos estiverem no sistema (os 3 mencionados e o XFFM).

Os prazos de envio dos arquivos são controlados pelo sistema. Para voos longos é de até 4 horas antes da chegada da viagem. Para voos curtos (América do Sul, América Central e México) o prazo é de 15 minutos da partida da aeronave da origem.

Exemplifica o caso de voo longo com até 4 horas de prazo antes da chegada da viagem, onde o Agente de Cargas transmite os arquivos XFZB e XFHL, e a Cia Aérea transmite o arquivo XFWB com 3 horas antes da chegada (fora do prazo), o Master ficará bloqueado, porém os Houses não terão nenhum bloqueio o que permite a vinculação de DI e desembarço dos Houses, ficando apenas o Master bloqueado. De maneira inversa, se os Houses estiverem bloqueados o Master também estará bloqueado.

Menciona que existem vários bloqueios automáticos no sistema, por exemplo, por prazo antes e depois da chegada da viagem, por falta de consignatários do Master e dos Houses, por frete, do Master devido recepção dos Houses (enquanto não houver a recepção de 1 House poderá ser feito o trânsito do Master), etc

Regina Terezin (SINDASP): Questiona sobre o uso de documentos reais de cargas no treinamento do CCT Validação e se o servidor irá acompanhar estes treinamentos e apontar os erros cometidos. Observa que a DUIMP Produção já está operando no marítimo, porém no aéreo não iniciou ainda. E sugere que seja feita uma simulação no ambiente validação de uma DUIMP completa.

Marcus Moura (RFB): Responde que o ambiente de validação, que é o de treinamento, não se comunica com ambiente de homologação ou de produção (que ainda não está operando), não havendo assim manifestação no Mantra destas cargas. E alerta que detectado algum erro deverá ser reportado ao Serpro. Observa ser muito importante o treinamento no ambiente CCT Validação, e menciona que todos os que estão habilitados no Pucomex estão também habilitados no ambiente de validação do CCT.

Wagner Borelli (JURCAIB): Solicita um tutorial ou manual para que seja disponibilizado às Cias Aéreas que possam se inteirar do assunto. Comenta que na apresentação foi dito que a Cia Aérea seria responsável pela informação do Master consolidado e do AWB direto e questiona se existe a possibilidade do Agente de Cargas informar o Master consolidado junto com os Houses, pois o mesmo emite e controla os Masters com uma faixa de numeração cedida pela empresa aérea. Observa que estes já são os acordos internacionais que existem e facilitaria o processo.

Marcus Moura (RFB): Informa que ainda não temos o manual que será elaborado em breve, e será realizado treinamento. Alerta que o Agente de Cargas não pode transmitir o Master. Diz que, podem transmitir o Master ou AWB, a Cia Aérea e os representantes (PJ/CNPJ) como se fossem a Cia Aérea no CCT, e não como Agentes de Cargas. Lembra que a Cia Aérea transmite o Master e AWB e o Agente de Cargas o House e a associação. Comenta que irá repassar a informação de que já ocorre no exterior do Agente de Cargas, como Agente de Cargas emitente do Master, transmitir a informação de Master e AWB direto, e não como representante da Cia Aérea.

Encaminhamento:

Não houve.

3 – TEMAS RELACIONADOS COM A ANVISA

- Aditamento (Pauta ABRAEC)
- Possibilidade de Plano de Contingência para processos acumulados? (Pauta ABRAEC)
- Importações paradas na origem (Pauta ABRAEC)

Fernanda Negrão (Marken/ABRAEC): Comenta sobre o novo procedimento de aditamento no qual o processo vai para o final da fila de análise, pergunta como proceder para que estes processos sejam liberados o quanto antes e qual o Plano de Contingência para os processos acumulados. Menciona que muitos processos parados, com origem EUA e Buenos Aires, contêm *lab-kits* e que isso está afetando a pesquisa e estudos clínicos, inclusive sobre a COVID-19. Relata que, duas semanas atrás, houve informação de que a Receita Federal não teria como aceitar tantos processos de importação de Remessa ao mesmo tempo, e em vista disso, a Marken não permitiu a saída de importações da origem para o Brasil. E, por fim, diz que ainda estão enfrentando erro no sistema, que caiu ontem (26/07) por volta das 16h30min e somente voltou hoje as 08h.

Elisa (ANVISA): Comenta que desconhece o quantitativo mencionado de grande acumulação de processos, pois na sexta-feira havia apenas 73 processos e todos os demais que deram entrada até domingo foram distribuídos na segunda-feira. Informa que o passivo anterior do mês de junho foi resolvido e não existe mais acúmulo de processos devido ao acionamento do Plano de Contingência com aumento de servidores para a análise remota. Relata que o Sistema Remessa entra para a ANVISA por Remessa (Master) e não é possível liberar um lote (processo) e que, pontualmente, mediante justificativa, poderá priorizar a análise de alguma remessa específica caso esteja impactando devido ao volume de carga parado. Sobre a falta de espaço no armazém comenta que nesse caso teriam que verificar a contingência necessária para solucionar esta questão. Reafirma que não existe acúmulo de processo e que estão sendo liberados entre 2 a 5 dias de tempo de análise. Alerta que a ANVISA indefere os processos que não possuem o Conhecimento de Carga e isso acontece quando a entrada do processo é feita com muita antecedência da chegada da carga (houve casos de processos registrados com 30 dias de antecedência) e conseqüentemente, os processos de aditamento também serão indeferidos. Orienta sobre o uso da análise sobrestada onde o ideal é que o processo seja cadastrado com a antecedência de 2 a 3 dias, evitando assim o indeferimento por falta de Conhecimento de Carga. Comenta que a área de TI da ANVISA tem o prazo de 24 horas para resolver qualquer problema no peticionamento eletrônico do sistema Solicita e que o contingenciamento, na hipótese de ocorrer algo muito grave, seria a Petição Manual, porém isso gera muito mais trabalho, pois não aparece no sistema, não tem rastreabilidade, exige recebimento presencial e não é possível fazer a liberação sistêmica.

Fernando Negrão (Marken/ABRAEC): Fala sobre 608 casos, onde Masters com 30 a 50 processos estão parados dependendo de 1 único processo não distribuído, ou 1 único processo não anuído ou ainda 1 único processo aguardando compensação no sistema Solicita.

Elisa (ANVISA): Diz que são problemas pontuais que deverão ser tratados caso a caso e solicita que seja encaminhado e-mail para o Posto da ANVISA. Sugere para a Marken avaliar a própria importação, questionando se estas não poderiam ser mais fracionadas ou em lotes menores.

Elisa (ANVISA): Comunica que foi criado o **assunto 90285 - Anuência de importação, por meio de REMESSA EXPRESSA, de produto derivado de Cannabis, por Pessoa Física**, para uso próprio, publicado no portal da Anvisa em 26 de julho. O assunto estará disponível a partir do dia 02 de agosto de 2021. As importações de produto derivado de cannabis por Pessoa Física serão aceitas por meio do assunto 90210 até o dia 15 de agosto. A partir desta data passarão a serem indeferidos por código de assunto incorreto.

Encaminhamento:

Não houve.

4 – TEMAS RELACIONADOS COM A CONCESSIONÁRIA GRU AIRPORT

- Cadastramento e Liberação de Acesso de equipamentos dos intervenientes nas áreas controladas e restritas (celulares e outros) (GRU Airport - pauta SINDICOMIS/ACTC)

Ingrid (GRU Airport): Observa que existe um alinhamento, estabelecido em reunião desde 2018, sobre a restrição de acesso de celulares ao ingresso dos armazéns, com áreas controladas e restritas. O pleito a este acesso passa por análise sobre a necessidade específica do uso destes aparelhos. Relata que não foram poucos os casos de acesso de forma indevida ao armazém, com obtenção de fotos de mercadorias, paletizadas ou não, descumprindo assim totalmente as regras e resultando nesta restrição. Informa que recentemente houve consultoria externa de segurança no armazém para adequação ao maior controle nos pontos de acessos, onde isso foi pontuado como vulnerabilidade nos armazéns de carga, reforçado pelo roubo de ouro ocorrido (julho/2019). Diz que, no lado externo os interessados podem fazer suas comunicações e existem ramais para comunicação interna. Atesta que esta é a diretriz determinada pela Segurança e a Gerência de Cargas juntamente com a Receita Federal e a Polícia Federal, desde 2018.

André (RFB): Questiona se este controle é apenas para despachantes, e quais são as pessoas que não podem entrar com aparelhos celulares.

Ingrid (GRU Airport): Responde que não existe restrição por ser despachante o que existe é a restrição ao Terminal de Cargas e a real necessidade, justificada, da pessoa ter o aparelho celular dentro do armazém de cargas. A regra vale igualmente para todas as pessoas.

Marcos Farneze (SINDASP): Diz que, sobre a questão de segurança, o SINDASP concorda com a GRU Airport e com todos os órgãos intervenientes, porém observa que os despachantes atuam no aeroporto há 40 anos e nunca houve nenhum tipo de problema. Fala que está sendo seguido o que é exigido pela Segurança do Aeroporto, com entrega aos associados do formulário necessário. Porém, existem problemas no retorno de resposta da GRU, com formulários entregues há mais de 40 ou 60 dias e ainda sem qualquer resposta para o pleito. Observa que os casos apurados pelo SINDASP onde ocorreram problemas de segurança foram em setores onde não havia câmeras de vigilância.

Ingrid (GRU Airport): Pede desculpas e responde que, provavelmente, as solicitações foram indeferidas por conta da diretriz de segurança e deveriam ter sido retornadas com a negativa. Afirma que sempre deverá haver uma resposta ao solicitante, positiva ou negativa. E diz que irá verificar o ocorrido.

Patricia (DHL): Solicita os critérios para o fornecimento de selo para acesso do celular nas citadas áreas restritas.

Ingrid (GRU Airport): Informa que os critérios são internos da Segurança e da Gerência de Logística, onde é avaliada a necessidade de se possuir ou não o selo no celular com a análise do

formulário, especialmente do campo “Justificativa Para Acesso”, e por conhecer as operações e os frequentadores destes locais.

Patricia (DHL): Observa que a pessoa que usou o celular indevidamente deverá ser penalizada por isso e para tanto existem as regras da Receita Federal e as câmeras de vigilância nos recintos. Comenta que não é justo toda a comunidade aeroportuária ser penalizada e que o celular é instrumento de trabalho ainda mais hoje com a pandemia. Solicita que seja revisto este procedimento.

Leandro (GRU Airport): Sugere que seja revisado o alinhamento feito em 2018, junto com a Receita Federal e Polícia Federal, com a definição dos agentes. Quando, então, seria definida as regras e, também, as penalidades que atualmente, não estão claras. Comenta que as transportadoras têm a liberação de veículos através de celular.

André (RFB): Concorde. Explica que existe a questão da segurança, que envolve fotografia e filmagem, a questão de comunicação que é o uso profissional e a questão de controle aduaneiro em relação aos produtos importados e roubos (e conseqüente descaminho) que podem acontecer nas áreas restritas. Para isso o selo garantiria a identificação do aparelho registrado junto ao crachá, mediante o formulário apresentado. Existe o desafio entre a segurança aeroportuária e a necessidade do equipamento profissional para as comunicações ou sua documentação. Deverá ser feito um estudo sobre os profissionais que frequentam e quais áreas acessam, os tipos de crachás de acesso e os motivos de estarem com equipamento profissional. E, também, definir as regras de onde pode ou não utilizar a ferramenta foto ou vídeo, os locais onde poderá utilizar o aparelho de celular, no qual existem câmeras de segurança, e as penalidades no uso indevido.

Abe (RFB): Relata que participou da última CSA onde expôs que o celular hoje em dia é um instrumento de trabalho, onde se consultam documentos etc, sendo uma ferramenta de competitividade e de vantagem econômica. Comenta que a RFB sempre vetou a fotografia por questão de sigilo e não o uso do celular. E, concorda, que o mau uso de alguns não deve acarretar uma penalidade para todos, nem inviabilizar uma ferramenta muito útil. Alerta para que se encontre uma solução, talvez com celular que não tira foto ou talvez possa haver a lacração do celular particular do interessado. Reafirma que o celular é importantíssimo hoje. Observa que as pessoas não ficam circulando no TECA sozinhas, os despachantes ingressam com um objetivo e se dirige para uma certa carga onde existem regras para poder fotografar ou não e, neste caso, deverá pedir uma autorização para a GRU para fotografar uma determinada carga. Observa que o tema é importante e deverá ser analisado para dar segurança e permitir que mais pessoas possam utilizar os celulares em certas condições. Termina dizendo que, caso seja observado, filmado ou constatado com vazamento de imagens, ter havido uso indevido do celular que o usuário seja duramente penalizado sendo restrito o seu acesso ou proibida a sua entrada na TECA. Reforça que a questão da segurança deverá ser melhorada, com foco na circulação interna sabendo quem está entrando e o que está fazendo, bem como a gravação dos eventos que estão ocorrendo nas áreas restritas. Alerta para que se tenham regras claras sobre a proibição de filmar/fotografar e que os usuários sejam cientes disso ao adentrar a estas áreas. Solicita que seja analisado pela GRU o exposto tendo em vista que isso impacta a competitividade e a melhora do trabalho das empresas.

Elson (SINDASP): Comenta que os despachantes aduaneiros poderão perder a profissão caso seja verificado algum ilícito e sugere que a GRU coloque na entrada destas áreas notificação de que são proibidas filmagens e fotos, e caso isso seja constatado a pessoa perderá o crachá por X meses e no caso de reincidência será proibido de acessar a área de restrição do aeroporto.

André (RFB): Conclui que, a partir do que se conversou na reunião, fica a incumbência da Concessionária, importadores, intervenientes, despachantes, SINDICOMIS, RFB e GRU trazerem para as próximas reuniões as evolutivas desse assunto, que atenda a necessidade pessoal de um equipamento profissional aliado às questões de segurança de controle aduaneiro.

Encaminhamento:

André (RFB): Fica a incumbência da Concessionária, importadores, intervenientes, despachantes, SINDICOMIS, RFB e GRU trazerem para as próximas reuniões as evolutivas sobre cadastramento e liberação de acesso de equipamentos dos intervenientes nas áreas controladas e restritas (celulares e outros), que atenda a necessidade pessoal de um equipamento profissional aliado às questões de segurança de controle aduaneiro.

5 – ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser tratado, o Delegado da ALF/GRU agenda a próxima COLFAC para o dia 31/08/2021 às 10h e declara encerrada a reunião.